



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970.

SÚMULA: Autoriza o alargamento da Avenida Governador Paulo Pimentel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o alargamento da Avenida Governador Paulo Pimentel, 2 metros de cada lado, sendo (2) dois metros para pista a ser pavimentada e dois (2) metros para os passeios, e 1 um metro para cada passeio, ficando assim, a Avenida Governador Paulo Pimentel com 20 metros de largura sendo: 14 metros de pista e 6 metros para passeio, 3 cada lado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (23/02/1970).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal